



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

CREENCIAMENTO Nº 317/2018

Credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN.

ESCLARECIMENTO VIII

Recebido em 21 de fevereiro de 2019 às 17h21min

1. "[...] Verificar em que unidade de tempo se refere o prazo que consta no item 5.3, da minuta do Termo de Credenciamento. O item dispõe que "a ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem". Verificar se o prazo de 60 é em dias e solicitar a retificação do Edital. No trecho: **no prazo máximo de até 60 (sessenta)**, gostaríamos de saber se é 60 dias ou meses? [...]"

Resposta: Conforme item 9.3, do edital "A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) **dias** contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem."

2. "[...] B) A CREDENCIADA deverá creditar diariamente, em conta específica do Município, o valor da arrecadação diária e apresentar relatório mensal indicando o número de guias autenticadas com seu respectivos códigos de barras, tipo de tributo e/ou receita, a forma do recolhimento (autoatendimento, internet, correspondentes bancários, guichês das agências), para autorização do pagamento das tarifas pelo Município. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o encaminhamento do Atesto para a Unidade de Administração Financeira da Secretaria da Fazenda, por meio do processo de Gestão - Certificação de Documento Fiscal; Temos um modelo de relatório de tarifas (em anexo), gostaria de verificar se atende a necessidade do edital. Se sim, favor positivar.

Resposta: Informamos que a Comissão de Licitação não realiza análise prévia de documentos. Caso a instituição seja credenciada, o referido relatório será enviado à Secretaria da Fazenda, gestora do contrato, que fará a avaliação do documento em questão, de acordo com a exigências do item VIII, alínea "B", do Termo de Referência, Anexo III, do edital.

3. "[...] I) Cartão de Débito em Conta: para os serviços prestados nos terminais de autoatendimento, internet, guichês das agências (Boca do Caixa) e correspondentes bancários e postais; II) Cartão de Débito em Conta e Cheque Administrativo: para os serviços prestados nos guichês das agências (Boca do Caixa);

I) Cartão de Débito em Conta, aceitamos esta forma de pagamento apenas para associados. II) Cartão de Débito em Conta e Cheque Administrativo, aceitamos estas formas de pagamentos apenas para associados. Queremos apenas frisar que essas opções serão utilizadas apenas por nossos associados. Gostaríamos de saber se há oposição a isso [...].

Resposta: De acordo com o item VIII, alínea "J", do Termo de Referência, Anexo III, do edital: "A **CRENCIADA** deverá também oferecer **ao cliente** as seguintes opções de pagamento: I) Cartão de Débito em Conta: para os serviços prestados nos terminais de autoatendimento, internet, guichês das agências (Boca do Caixa) e correspondentes bancários e postais; II) Cartão de Débito em Conta e Cheque Administrativo: para os serviços prestados nos guichês das agências (Boca do Caixa)". Ou seja, os mencionados serviços são oferecidos ao cliente da instituição financeira.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação - Portaria nº 099/2018



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor(a) Público(a)**, em 25/02/2019, às 08:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3242419** e o código CRC **1B257B44**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.123075-4

3242419v7